



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 001/2016**

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia da existência de CENTRO SOCIAL situado na Rua Jessie Ventura, Lote 3, Quadra 5, Pilar, Duque de Caxias;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades do referido CENTRO SOCIAL, para fins de monitorar a existência de possíveis ilícitos eleitorais;

CONSIDERANDO a proximidade das eleições municipais, que ocorrerão no ano de 2016;

RESOLVE a Promotora Eleitoral signatária, da 78ª Zona Eleitoral, da Comarca de Duque de Caxias, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre o Centro Social mencionado.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência;

2) SOLICITE-SE ao GAP a realização de diligências **DETALHADAS E SIGILOSAS** no CENTRO SOCIAL aludido, situado na Rua Jessie Ventura, Lote 3, Quadra 5, Pilar, Duque de Caxias, para fins de averiguar a existência de eventual ligação com o vereador Marcelo do Seu Dino, bem como a existência de propaganda eleitoral irregular. Além de outros dados pertinentes, o relatório a ser apresentado pelo GAP deverá conter as seguintes informações:

2.1) identificação dos funcionários do Centro Social;

2.2) especificação de quais são os serviços prestados no Centro Social;

2.3) esclarecimento se os serviços são prestados pelo Centro Social a qualquer pessoa que o procure;

2.4) se é exigida pelo Centro Social a apresentação de título de eleitor para a prestação de serviços;

2.5) se é público e notório que é o vereador Marcelo do Seu Dino quem mantém e administra o Centro Social;

2.6) se, nas instalações do Centro Social, há fotos ou referências ao vereador Marcelo do Seu Dino, bem como algum tipo de propaganda eleitoral, no interior ou na fachada, como placas, santinhos, adesivos, cavaletes, bonecos e assemelhados;

2.7) identificação de testemunhas, com a completa qualificação.

Na hipótese de as testemunhas se sentirem amedrontadas, os nomes e qualificações destas poderão ser anotados em documento separado, a ser repassado ao Promotor Eleitoral.

PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO DE MISSÃO: 30 DIAS.

Duque de Caxias, 11 de abril de 2016.

LUCIANA BARBOSA DELGADO
Promotora de Justiça
Mat. 2486